



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO
MERCOSUL**

PARECER Nº 063 /18 – CEFOR

Inclui § 6º no art. 1º e arts. 3º-A e 4º-A na Lei nº 10.337, de 28 de dezembro de 2007 – que determina o uso de redes de infraestrutura exclusivamente subterrâneas para a transmissão de energia elétrica, de telefonia, de comunicação de dados via fibra óptica, de televisão a cabo e de outros cabamentos nos locais que especifica e dá outras providências –, determinando o plantio de árvores nos locais dos quais forem removidos os postes que sustentam as atuais redes de infraestrutura e dispondo sobre os projetos de expansões viárias.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Marcelo Sgarbossa.

A CEFOR já se manifestou anteriormente, através do Parecer 124/17, aprovado em 05 de setembro de 2017, pela rejeição do Projeto.

Foi nosso entendimento, naquela oportunidade, de que a matéria objeto do processo tem mérito inquestionável.

Lembramos, inclusive, que este Relator já havia encaminhado Indicação ao Prefeito Municipal, em 11 de fevereiro de 2016, solicitando regulamentação para a Lei 10.337, de 28 de dezembro de 2007, que versa sobre o mesmo tema.

Apesar disso, o caminho escolhido pelo Autor do presente Projeto para obter sua aprovação é inadequado, por conter óbices à sua tramitação. O instrumento pertinente deve ser a INDICAÇÃO, conforme previsto no Art. 96 do Regimento da Câmara.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1072/17

PLL Nº 121/17

Fl. 2

PARECER Nº 063 /18 – CEFOR

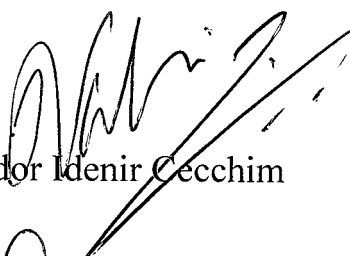
Somos, assim, pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 06 de abril de 2018.

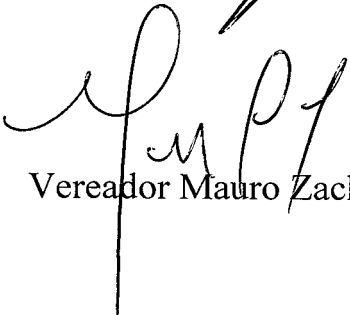

~~Vereador João Carlos Nedel,~~
Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 10.04.18


Vereador Felipe Camozzato – Vice-Presidente


Vereador Idenir Cecchim


Vereador Aírto Ferronato


Vereador Mauro Zacher